

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 14.083/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo. Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de

acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a

partir de 14 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, DE 14 DE JULHO DE 2021. AXEL GRAEL – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.083/2021

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0148.7777	339039	138	600.000,00	-
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.811.0137.3429	339039	138	-	359.674,02
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.3067	339139	138	-	240.325,98
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					600.000,00	600.000,00

NOTA:

FONTE 138 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

DECRETO Nº14.084 /2021

Permite a atividade de música ao vivo, mantidas as demais medidas do Decreto 14.047, de 2 de junho de 2021 - Plano de Transição Gradual para o Novo Normal -Distanciamento Responsável que não sejam incompatíveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que Niterói logrou êxito tanto em dotar maior capacidade ao seu sistema de saúde para lidar com a epidemia quanto à disciplina da população e a importância do distanciamento social que gerou resultados satisfatórios no sistema de saúde e que durante a pandemia medidas econômicas de curto prazo foram tomadas, atuando como comprador, garantidor de empregos e garantidor de última instância de famílias e empresas;

CONSIDERANDO que, assim, sob flexibilização controlada da economia, os primeiros a abrir são os setores com baixo rísco de contágio e alta relevância econômica e da mesma forma, os setores que devem continuar fechados por um período mais prolongado de tempo são aqueles que tem alto risco associado e baixo impacto econômico,

Art. 1º- Fica permitida a realização da atividade de música ao vivo no período de 11h do dia 12 de julho de 2021 até as 22h do dia 15 de Agosto de 2021, nos espaços privados que já tenham sido autorizados a funcionar pelo Decreto 14.047, de 2 de junho de 2021 – Plano de Transição Gradual para o Novo Normal.

Parágrafo único- A atividade prevista no caput seguirá o protocolo específico descrito no presente Decreto, o qual revoga ou conflita como os demais protocolos já existentes e vigentes para o espaço em que será realizada a atividade.

Art. 2º- São medidas de prevenção obrigatórias gerais para a atividade de música ao

I - uso obrigatório de máscara de proteção facial nos recintos coletivos, somente podendo ser retiradas pelos músicos e cantores, e exclusivamente nos momentos de hidratação e canto;

- higienização obrigatória de instrumentos e equipamentos que forem compartilhados;

III - na presença de quaisquer sintomas em músico ou pessoal de apoio, com temperatura acima de 37,2° ou quaisquer sintomas de gripe ou resfriado, a pessoa não poderá tomar parte na atividade, e deverá ser encaminhada a atendimento médico, e, caso teste positivo para COVID-19, ou com sintomas de síndrome gripal, deve seguir a orientação de isolamento domiciliar de 14 dias a contar do início dos sintomas:

IV - distanciamento interpessoal obrigatório mínimo de 1,5 metros em espaços fechados e abertos, inclusive entre os músicos. Art. 3º A organização do ambiente e disposição dos mobiliários e instrumentos

deverá seguir os seguintes protocolos:

I - Para a disposição da banda em palco ou espaço reservado específico orienta-se distância mínima de 2,0 metros do público, ou da primeira fila de mesas;

II - Para organização dos músicos no espaço destinado à banda orienta-se

distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os instrumentos.

III – Para organização do ambiente e disposição dos mobiliários destinados ao público orienta-se distanciamento interpessoal mínimo obrigatório de 1,5 metros em

espaços fechados e abertos. Art. 4º Os profissionais envolvidos na atividade de música ao vivo deverão observar as seguintes medidas de proteção individual:

I - evitar o compartilhamento de instrumentos e equipamentos durante apresentação, especialmente microfones e instrumentos de sopro, que não podem ser compartilhados;

II - os instrumentos e equipamentos que forem compartilhados devem ser higienizados com álcool 70%, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, após cada uso;

III - desinfecção das mãos por álcool 70% ou lavagem com água e sabão durante o período de permanência;

IV - evitar o apoio de instrumentos ou outros objetos de palco, principalmente garrafas e copos, no chão ou em outra superfície que não estiver higienizada. Art. 5º O estabelecimento ou profissional que for ofertar música ao vivo deve

observar, bem como orientar ao público, as seguintes medidas:



I - É vedada a abertura de espaço específico para pista de dança, sendo permitido que o público dance apenas no local em que está consumindo, evitando a ocupação dos corredores ou a circulação em outras mesas;

II – o exercício da atividade de música ao vivo somente poderá perdurar pelo período máximo de 04 (quatro) horas, compreendidas no horário de 11 a 22 horas, sendo que, às quintas-feiras, sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados o período poderá estar compreendido no horário de 11 a 23 horas;

III - É obrigatória a orientação dos clientes quanto às demais medidas de prevenção obrigatórias.

Art. 6º O horário de funcionamento dos bares e restaurantes é de 11 horas até meia

noite, sendo que às sextas, sábados e vésperas de feriados o fechamento será à 1 hora da manhã.

Art. 7º Os quiosques estão autorizados a funcionar das 08 às 21 horas, diariamente. Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições do Decreto 14.047/2021, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 14 DE JULHO DE 2021.

AXEL GRAEL- PREFEITO

Port. nº 2222/2021- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/07/2021, LUISA GOMES DA SILVA do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade

Port. nº2223/2021- Considera nomeado, a contar de 01/07/2021, MATHEUS FERREIRA DE JESUS para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, em vaga decorrente da exoneração de Luisa Gomes da Silva, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

Port. nº 2224/2021- Considera exonerado, a pedido, a contar de 14/07/2021, FABIO NASCIMENTO RODRIGUES do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.

Port. nº2225/2021- Considera nomeado, a contar de 14/07/2021, LUIZ FELIPP CASTELANO para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, em vaga decorrente da exoneração de Fabio Nascimento Rodrigues, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

Port. nº2226/2021- Designa a Subsecretária BEVERLY MARIA COUTINHO DA MOTTA para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Controladoria Geral do Município pelo período de 16/07/2021 a 30/07/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Secretário Pagamento de Férias – Indeferido – 20/3357,2797/2021 Adicional por tempo de Serviço – Indeferido – 20/5722,4935/2020, 20/078/2021 Pagamento de Horário Integral – Indeferido – 20/3480/2021, 32/0499/2021 Abono Permanência – Indeferido – 20/2919,2927/2021 Adicional Automático – Indeferido – 20/5404,5394,4875,4884/2020,20/051,048/2021 Solicitação - Indeferido – n20/3451/2021

Corrigenda

Torna insubsistente o despacho do processo 20/4119/2019, publicado em 06/07/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

"Parecer Técnico Conclusivo:

Após a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) apresentados no processo 080/001785/2019 para o empreendimento a ser construído na Rua Dr. Paulo Cesar nº259 - Icaraí, esta CAED tem a seguinte consideração a fazer:

Desta forma, esta comissão aprova o Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança apresentados. A aprovação do EIV-RIV não isenta o empreendedor do cumprimento de todas as exigências de adequação que o Setor de Análise de Proietos venha solicitar"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA Atos do Secretário

PORTARIA n°. 043/2021

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1° - Ficam INDEFERIDOS os processos administrativos, conforme relação abaixo;

130001308/2019	130000592/2021
130001905/2020	130001102/2021
130002504/2020	130001263/2021
130000074/2021	130001412/2021
130000159/2021	130001481/2021
130000172/2021	130001482/2021
130000251/2021	130001503/2021
130000255/2021	130001516/2021
130000267/2021	130001520/2021
130000276/2021	

Art. 2° - Ficam **DEFERIDOS** os processos administrativos, conforme relação abaixo;

ALL TICALITY DELICITIES OF PROCESSOS ACITILISTICATIVOS, C				
130002970/2019	130000256/2021			
130000075/2021	130000268/2021			
130000083/2021	130000334/2021			
130000173/2021	130001483/2021			

PORTARIA SEOP n 045/2021, de 14 de julho de 2021.

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar o servidor Francisco Lima Torres, matrícula 1811779-0, Diretor de Ensino e Pesquisa, para ficar responsável pela gestão do Processo nº 180001396/2018 — Termo de Fomento nº 001/2018 — Disque Denúncia, em substituição da servidora Patrícia Assed Pereira, matrícula nº 42735, a contar do dia 02/07/2021, considerando o Decreto nº 14.070/2021, publicado em Diário Oficial no dia 02/07/2021.



DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEOP № 002/2021 – DECISÃO JUDICIAL

O Secretário de Municipal de Ordem Pública, em cumprimento a decisão judicial, Processo Judicial nº 0049692-59.2020.8.19.0002 e de acordo com a orientação da Procuradoria Geral do Município de Niterói, presente em Processo Administrativo nº 130001203/2021, torna pública a **CONVOCAÇÃO**, para posse do candidato **Renan** Costa Fontes.

Documentos necessários para posse.

Documento de identidade

Cadastro de Pessoa Física – CPF

Documento de comprovação de estado civil: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, se viúvo (a), apresentar a Certidão de Óbito e, se divorciado, apresentar a Averbação de Divórcio; 2 fotos 3x4 recente;

Diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação ou Certificado de conclusão e protocolo do requerimento

Se o candidato for concluinte do Ensino Médio deverá trazer a publicação da D.O. Documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar,

se do sexo masculino; Título de eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais e certidão negativa da Justiça Eleitoral;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos; Cópia da Declaração de Imposto de Renda Encaminhada à Receita Federal, juntamente com o recibo emitido pela Receita, relativa ao último exercício fiscal (2020):

Situação cadastral de regularização de CPF via internet no site da Receita Federal; Comprovante de residência com validade dentro do prazo de noventa dias; Laudo médico admissional:

Carteira de Habilitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em JULHO

750002365/2021
750002661/2021
750002662/2021
750002700/2021
750002742/2021
750002769/2021
750002860/2021
750002865/2021
750002871/2021
750002874/2021
750002876/2021
750002883/2021
750002884/2021
750002885/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 04/2021

Dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competências e funcionamento da Comissão Municipal pela Liberdade Religiosa de Niterói

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições, resolve:

antidipos, resolve.

Art. 1º Criar a Comissão Municipal pela Liberdade Religiosa de Niterói, instância colegiada de natureza consultiva e propositiva, com a finalidade de promover o reconhecimento do direito à liberdade religiosa, o combate à intolerância religiosa, a promoção do respeito às diferentes crenças e convicções, a preservação

do princípio constitucional de laicidade, bem como subsidiar o poder público formulação, proposição e implementação de planos, programas e projetos, no âmbito da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos.

Art. 2º À Comissão Municipal pela Liberdade Religiosa de Niterói compete:

- contribuir para a elaboração e implementação de Compromissos, Estratégias, Planos. Programas e outros instrumentos, visando à promoção da liberdade de
- auxiliar na produção e divulgação de materiais informativos, estudos e campanhas sobre respeito às diferentes crenças, liberdade de culto e laicidade do
- propor políticas públicas, iniciativas e ações para o reconhecimento do direito à liberdade religiosa e para a prevenção e combate à intolerância e racismo
- participar do diálogo e da troca de experiências com outros comitês, conselhos e fóruns de diversidade religiosa, para estabelecimento de estratégias comuns de atuação;
- atuar na interlocução entre o poder público e a sociedade civil para a efetivação de políticas públicas, programas, projetos, campanhas e outras iniciativas
- incentivar o diálogo entre o poder público e as lideranças religiosas, visando à garantia da liberdade de religião ou crença, da laicidade estatal, da colaboração das religiões com as instâncias governamentais para o interesse público VΙ
 - e para a promoção do princípio da dignidade da pessoa humana e da fraternidade. Art. 3º A Comissão Municipal pela Liberdade Religiosa de Niterói será constituída de 20 (vinte) membros, titulares e suplentes, com direito a voz e voto, observada a seguinte composição:
 - 5 (cinco) membros representantes da Prefeitura Municipal de Niterói;
- 15 (quinze) membros representantes da sociedade civil, com relevante atuação na promoção da liberdade de religião ou crença.



- § 1º Os representantes, titular e suplente, de que trata o inciso I deste artigo serão designados por ato formal do titular da Secretaria Municipal de Direitos
- § 2º Os representantes de que trata o inciso II deste artigo serão escolhidos por indicação das instituições religiosas representativas com atuação no município e
- designados mediante portaria da Secretaria Municipal de Direitos Humanos. § 3º O mandato dos representantes de que trata o inciso II será de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos após novo processo seletivo.
- § 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão, com direito a voz, o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Câmara Municipal de Niterói, dentre
- \$5° Poderão participar das reuniões da Comissão, na condição de pessoas convidadas, lideranças com atuação na promoção e defesa da liberdade de religião ou crença, bem como especialistas e acadêmicos com notório saber, integrantes de instituições públicas ou privadas, cuja atuação profissional seja relacionada ao tema obieto da Comissão.
- § 6º A participação dos indicados nos §§ 4º e 5º será custeada preferencialmente
- pelo órgão ou entidade convidada. Art. 4º A coordenação da Comissão será exercida por servidor(a) designado(a) para o encargo por meio de ato do titular da SMDH.
- § 1º Caberá à coordenação da Comissão convocar suas reuniões, propor a pauta, sistematizar seus debates, organizar seus trabalhos e encaminhar suas recomendações.
- § 2º A Comissão se reunirá mensalmente, em caráter ordinário, com quórum mínimo de instalação de majoria simples.
- § 3º A coordenação da Comissão poderá convocar reuniões extraordinárias com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por correspondência ou meio virtual, para abordar assuntos específicos que exijam pronunciamento de seus integrantes.
- § 4º Em matéria relacionada à votação do Regimento Interno da Comissão, o quórum de votação será de, no mínimo, dois terços do total de seus membros, e as demais matérias serão deliberadas por maioria simples de votos.
- Art. 5º Secretaria Municipal de Direitos Humanos assegurará o apoio técnico e administrativo indispensável ao funcionamento da Comissão.

 Art. 6º A Comissão poderá instituir grupos de trabalho com a finalidade de assessorá-
- lo em temas específicos, visando à realização de estudos e elaboração de propostas.
- Art. 7º Os grupos de trabalho:
 não poderão ter mais de cinco membros;
- terão caráter temporário e duração não superior a um ano; e
- estão limitados a três operando simultaneamente.
 Art. 8º As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.
- Art. 9. A Comissão elaborará seu regimento interno, a partir de proposta apresentada pela coordenação do Comitê, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação.
- Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO PGM Nº 11 DE 06 DE JULHO DE 2021

Cria Grupo de Trabalho para revisão das minutas-padrão do Município de Niterói O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a observância dos princípios que regem a Administração Pública, sobretudo, o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a relevante mudanca legislativa ocorrida com o advento da Lei nº

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento da meta 4 dos objetivos desta Procuradoria Geral:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de revisão das minutas-padrão do Município.

Parágrafo único. O Grupo se reunirá periodicamente e avaliará o andamento das medidas adotadas no âmbito dos órgãos e entidades municipais para o atendimento da finalidade do grupo de trabalho, devendo apresentar o projeto final até 1º de novembro de 2021.

- Art. 2º O Grupo será formado pelos seguintes Procuradores do Município:
- I Presidente: Marcos Vinicius Souza do Carmo, Mat. nº 1.242.764-0
- II Membro: Soraya Portela Cesarino, Mat. nº 1.242.020-2
- III Membro: Denize Galvão Do Nascimento Menezes, Mat. nº 1.242.021-9
- IV Membro: Eduardo Pereira Barbosa de Faria, Mat. 1,244,012-0
- Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO PGM Nº 13 DE 6 DE JULHO DE 2021

Cria Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de criação de Câmara Administrativa de Resolução de Conflitos

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a observância dos princípios que regem a Administração Pública, sobretudo, o princípio da eficiência:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 44 da Lei nº 3359/2018

RESOLVE:

- Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de criação de Câmara Administrativa de Resolução de Conflitos
- § 1º O Grupo terá como atribuição debater e elaborar um plano de ação para implementação de medidas para estabelecimento de conciliação e a mediação como meios para a solução de controvérsias administrativas ou judiciais que envolvam a Administração Municipal.
- § 2º O Grupo se reunirá periodicamente e avaliará o andamento das medidas adotadas no âmbito dos órgãos e entidades municipais para o atendimento da finalidade do grupo de trabalho, devendo apresentar o projeto final até 6 de setembro de 2021.
- Art. 2º O Grupo será formado pelos seguintes Procuradores do Município:
- I Presidente: Karina Ponce Diniz, Mat. nº 1.242.026-4;
- II Membro: Andrea Carla Cintra Araújo Guedes barros, Mat. nº 1.239.957-7;
- III Membro: Raphael Diógenes Serafim Vieira, Mat. nº 1.239.947-8.
- Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



RESOLUÇÃO CSPGM Nº 28/2021

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são nferidas na legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 3359/2018, que estabelece o procedimento de eleição dos membros não natos do Conselho Superior rocuradoria Geral do Município (CSPGM);

CONSIDERANDO o encerramento do biênio do mandato dos atuais conselheiros se dará em 8 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos eleitorais dos membros não natos para biênio 2021-2023, ná forma do art. 12 do Regimento Interno do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município (CSPGM);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Eleitoral para acompanhamento do escrutínio direto e secreto a ser realizado para fins de escolha dos membros não natos do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município.

Art.2º A Comissão Eleitoral será composta pelo Procurador Geral do Município, que a presidirá; pelo Subprocurador-Geral Contencioso e Consultivo; pelo Subprocurador-Geral Tributário e Fiscal e pelo Presidente da Associação dos

Procuradores Municipais de Niterói, na qualidade de membros natos do CSPGM. §1º - Fica designado o servidor Guilherme de Souza Gonçalves para exercer a função de Secretário Geral da Comissão Eleitoral.

 $\S2^{0'}$. Compete ao Secretário Geral a função de produzir os atos e documentos necessários ao procedimento eleitoral de escolha dos membros não natos do CSPGM, em auxílio à Comissão Eleitoral.

Art. 3º Os Procuradores Municipais, em atividade, interessados em participar do processo de escolha, deverão apresentar petição manifestando o interesse em participar do pleito, informando a classe à qual está vinculado ou se pretende concorrer às vagas de livre escolha, protocolizando-o fisicamente junto à Secretária Geral ou através do e-mail pga@pgm.niteroi.rj.gov.br até às 17:00h do dia 26 de

§1º A comissão eleitoral analisará os pedidos de inscrição dará publicidade dos candidatos aptos a participar do escrutínio até 30 de julho de 2021.

§2º A listagem final de candidatos poderá ser impugnada por qualquer procurador em atividade no prazo de 2 (dois) dias de sua divulgação, que será analisada em decisão irrecorrível pela Comissão Eleitoral.

§3º Os prazos estabelecidos no presente dispositivo serão contados em dias úteis e poderão ser praticados fisicamente ou eletronicamente das 9h às 17h; Art.4º Em decorrência das normas de distanciamento social previstas no Decreto

Municipal nº 14.047/2021, a eleição dos membros não natos do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município ocorrerá **no dia 10 de agosto de 2021 das 9:00h às 17:00h, EXCLUSIVAMENTE**, de forma eletrônica através do Sistema de Processos Automatizados - SPA (http://niteroi.spa.coreplan.com.br/), que poderá ser acessado através do login do usuário ou certificado digital do Procurador do

§1º A leitura do resultado do escrutínio ocorrerá em sessão pública virtual com a presença de todos os integrantes da Comissão Eleitoral logo após o encerramento do período de votação, **no dia 10 de agosto de 2021**, bem como, facultativamente, de todos os procuradores interessados, em observância das normas de distanciamento social previstas no Decreto Municipal nº 14.047/2021.

§ 2º Todos os atos praticados na sessão pública deverão ser registrados em ata lavrada pela Secretária Geral e assinada pelos demais membros da Comissão Eleitoral.

Art.5º Cada Procurador do Município, em atividade, terá direito a escolher 06 (seis) membros não natos para compor o CSPGM, sendo 01 (um) de 1ª Classe, 01 (um) de 2ª classe: 01 (um) de 3ª classe: e 03 (três) de livre escolha.

§1º O membro mais votado de cada classe ocupará a vaga vinculada à sua respectiva classe.

 $\S 2^0$ Definido o procurador mais votado em cada classe, verificar-se-á, posteriormente, dentre os participantes do pleito, os 03 (três) Procuradores mais votados no pleito, independentemente da classe.

§3º Na inexistência de Procurador ativo em uma das classes, seu representante será passado à categoria de livre escolha.

§4º Em caso de empate na classe, será eleito o membro mais antigo.

\$5º Na hipótese de não haver interessados suficientes para participação no pleito, caberá aos membros natos do CSPGM indicar os demais integrantes do Conselho, observado os critérios estabelecidos neste artigo.

Art.6º O mandato dos membros eleitos do Conselho Superior será de dois anos permitida uma reeleição.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Atos do Presidente

PORTARIA FMS/FGA Nº 205/2021

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

RESOL VF

Designar, a contar de 15/05/2021, BRUNA ZOZIMO LEAL, para responder como Responsável Técnico pela Divisão de Pessoal, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Fundação Municipal de Saúde.

Portaria FMS/FGA nº 211/2021

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais e com o objetivo de qualificar e atualizar o banco de dados dos prestadores de serviços - RI RESOLVE: - RPA da Rede Municipal de Saúde de Niterói,

Art. 1º Convocar para o recadastramento todos os prestadores de serviço - RPA da Fundação Municipal de Saúde;

Art. 2º O comparecimento é presencial e obrigatório para todos os profissionais, desde a assistência até os postos de gestão. O recadastramento ocorrerá entre os dias 15/07/2021 a 08/08/2021, de acordo com as orientações previstas no Cronograma (Anexo 1):

Todos os profissionais deverão comparecer ao local e data estipulados, necessariamente, levando em envelope A4 os documentos relacionados no Anexo 2,



além dos documentos originais para conferência. Na parte de fora do envelope devem conter, de forma visível, as seguintes informações: nome, unidade (s) de lotação e CPF;

- Art. 4º Não será permitido o recadastramento por terceiros, apenas pelo próprio profissional;
- Art. 5º Não será realizado o recadastramento sem a documentação completa exigida;
- Art. 6º O recadastramento é obrigatório para permanência na folha de pagamento do mês subsequente; Art. 7º O contato para dúvidas deve ser feito via *Whatsapp* (21) 92019-3499 ou no
- E-mail recadastramentorpa.fms@gmail.com;
- Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 206/2021, publicada em 10/07/2021.

ANEXO 1 **CRONOGRAMA**

As datas e locais para o recadastramento serão organizadas de acordo com as unidades e setores de trabalho, conforme as orientações abaixo:

- Prestadores de serviço lotados no Prédio da Fundação Municipal de Saúde (8º e 9º andar):
- Realizarão o recadastramento na Sala de Reunião (8º andar), no horário de 10h às 16h, entre os dias 15/07/2021 e 16/07/2021.
- 2. Profissionais listados nos seguintes setores: Almoxarifado Central (ALCEN), Central de Regulação (CREG), Coordenação de Farmácia (COFAR), Coordenação de Recursos Humanos (apenas para profissionais lotados na Rua Amaral Peixoto, 169), Departamento de Atenção à Saúde do Servidor (DASS), Núcleo de Engenharia e Arquitetura (NEA), Seção de Protocolo e Arquivo (SAPRA) e Superintendência Administrativa de Transporte (SATRA).

 A. Realizarão o recadastramento na Cúpula do Caminho Niemeyer (R.
- Jorn. Rogério Coelho Neto, s/n Centro, Niterói), no horário de 13h às 16h, no dia 19/07/2021.
- Hospital Municipal Carlos Tortelly; Hospital Orêncio de Freitas; Hospital Psiquiátrico Jurujuba; Maternidade Álzira Reis Vieira Ferreira; Policlínica Regional Largo da Batalha; Policlínica Regional da Engenhoca; Serviço de Pronto Atendimento Largo da Batalha; Serviço de Pronto Atendimento Engenhoca; e Unidade de Pronto Atendimento Dr. Mário Monteiro.

 A. Realizarão o recadastramento na própria unidade, através de equipes
- volantes que estarão nos respectivos locais, entre os dias 20/07/2021 e 08/08/2021, em horário previamente informado pela gestão local.

 4. Os demais profissionais, não contemplados nas unidades e setores acima:
- Realizarão o recadastramento na Cúpula do Caminho Niemeyer (R. Jorn. Rogério Coelho Neto, s/n - Centro, Niterói), no horário de 9h às 17h;

 B. O comparecimento presencial será feito de acordo com o mês de
- nascimento, conforme descrito no quadro abaixo:

DIA E MÊS DE NASCIMENTO	DATA
JANEIRO E FEVEREIRO	20/07/2021
MARÇO E ABRIL	21/07/2021
REPESCAGEM JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL	22/07/2021
MAIO E JUNHO	23/07/2021
JULHO E AGOSTO	26/07/2021
REPESCAGEM MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO	27/07//2021
SETEMBRO E OUTUBRO	28/07/2021
NOVEMBRO E DEZEMBRO	29/07/2021
REPESCAGEM SETEMBRO, OUTUBRO,	30/07/2021
NOVEMBRO E DEZEMBRO	

ANEXO 2

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O RECADASTRAMENTO

- 1 Foto 3x4, contando o nome do profissional na parte de trás;
- 2. 3. Cópia do RG e CPF:
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Cópia do Registro no Conselho Profissional Ativo (caso seja exigência do cargo);

5.

- Cópia do Comprovante de Escolaridade/Diploma; Cópia do Título Eleitoral;
- 6.
- Cópia do PIS/PASEP
- 8. Declaração de serviços prestados, preenchida, assinada e carimbada pelo responsável direto do setor (Ánexo 3)*.
- Em caso do(a) trabalhador(a) exercer as suas atividades profissionais em mais de uma unidade de saúde, deverá ser apresentada uma declaração para cada posto de

ANEXO 3 DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA: __/__/_ LOTAÇÃO: () ADMINISTRAÇÃO CENTRAL () VIPACAF () VIPAHE Fu (NOME), gestor, (NÓME), gestor(a) da (UNIDADE), inscrito(a) sob o CPF/ matrícula nº para os devidos fins, que (NOME DO PROFISSIONAL), inscrito(a) sob o CPF nº presta serviços à presente unidade, desde (MÊS E ANO), lotado(a) no setor/departamento função na , com carga horária semanal de horas.

Assinatura do(a) prestador(a) de serviços

Assinatura e carimbo do(a) gestor(a) diretamente responsável

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSENTAR, por invalidez, com os proventos proporcionais, a contar de 14/05/2021, de acordo com o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003,



incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c o artigo 95, inciso I, da Lei Municipal nº 531/85, **MARIA DE FÁTIMA SOUZA LUZ**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 435.092-2, Nível Fundamental, Referência XII, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme o art. 6-A da EC 41/2003. Referente ao Processo: 200/6594/2021. (Portaria FMS/CQRHU nº 100/2021).

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS
Ficam fixados em R\$ 1.337,21 (mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), os proventos mensais de MARIA DE FÁTIMA SOUZA LUZ, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 435.092-2, Nível Fundamental, Referência XII, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme o art. 6-A da EC 41/2003. Ref. Processo 200006594/2021.

VENCIMENTO BASE R\$ 1.822,85 (mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Vencimento do cargo, conforme Lei Municipal nº 2.104/2003, c/c a Lei Municipal nº

3.521/2020 ref. XII da tabela salarial de Nível Fundamental.

Aplicação da Proporcionalidade – fixação valor do **VENCIMENTO BASE**

R\$ 1.822,85 x 6.985/10.950 = R\$ 1.162,79 (mil cento e sessenta e dois reais e

setenta e nove centavos)
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO R\$ 174,41 (cento e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

15% (quinze por cento) - Calculado sobre o vencimento base - art. 145 c/c art.98, I da Lei Municipal $\rm n^0$ 531/85. Conforme entendimento da Corte de Contas do Estado do Rio de Janeiro no processo administrativo paradigma nº 204.909-5/14, que culminou na súmula 05 do TCE/RJ, o percentual foi calculado sobre o vencimento proporcionalizado.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO N.º: 003/2021; INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao Contrato FeSaúde n.º

007/2020; PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI e a Empresa RTX VIAGENS E TURISMO LTDA; OBJETO: Prorrogação da prestação de serviços de agenciamento de viagens para da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **VERBA:** Natureza das Despesas: 4.2.1.006.0009 – Serviços de Agenciamento de Viagens; **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666, de 1993, bem como o Pregão Eletrônico 04/2020 e processo administrativo n.º 720/038/2020; ASSINATURA: 02 de julho de 2021

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR Atos do Diretor Presidente

Port. 94/2021 - Dispensar, a contar de 12.07.2021 - ANTONIO JORGE SANCHES DE MORAES - na Função de Diretor Técnico de Departamento, símbolo "DG" da Diretoria de Lazer.

PORTARIA Nº 95/2021

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para a formação de Sindicância, nos autos do Processo Administrativo nº 500000208/2021.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela realização da Sindicância será composta conforme segue:

Presidente da Comissão: Marcos Henrique Mattozo Pontes - Matrícula 552627 -Diretor Administrativo

Servidores: Anderson Souza da Silva - matrícula 552657 - DG - NELTUR.

Gildo Caminha Carneiro - matrícula 5198 - Celetista

Art.2º - Os fiscais da sindicância terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas os fatos apurados na

sindicância.

Inciso II - Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Port. 97/2021- Dispensar, a contar de 12.07.2021 - FELLIPE POLICARPO PLACIDO TEIXEIRA - na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC1" da Diretoria de Lazer.

Port. 98/2021- Designar, a contar de 12.07.2021 - FELLIPE POLICARPO PLACIDO TEIXEIRA- na Função de Diretor Técnico, símbolo "DG" da Diretoria de Lazer, em decorrência da dispensa de Antonio Jorge Sanches de Moraes.

Port. 99/202 - Designar, a contar de 12.07.2021 - JOSE LUIS RIBEIRO SILVA- na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC1" da Diretoria de Lazer, em decorrência da dispensa de Fellipe Policarpo Placido Teixeira.

NITERÓI PREV. Atos da Presidência

PORTARIA PRESI nº 155/2021- Declarar em aditamento à Portaria PRESI n 152/2021, publicada em 13/07/2021, pois a mesma concedeu pensão a **DIONEIA ANTUNES FARIA LIMA**, companheira do ex – servidor **MARIO THOMAZELLI JUNIOR**, falecido em 27/04/2021, aposentado no cargo de FISCAL DE OBRAS – NÍVEL 04 – CATEGORIA VI – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n° 1221.808-9, de acordo com artigo 6° , inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n° 2.288/05, com nova redação dada pela Lei n° 3.248/2016, c/c o artigo 7° da E.C n° 41/03, o § 7º, inciso I do artigo 40 da CRFB/88, a contar de 27/04/2021, conforme processo n.º 310/000545/2021.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em R\$ 14.605,61 (quatorze mil e seiscentos e cinco reais e sessenta e um centavos), a pensão mensal de DIONEIA ANTUNES FARIA LIMA, companheira do ex — servidor MARIO THOMAZELLI JUNIOR, falecido em 27/04/2021, aposentado no cargo de FISCAL DE OBRAS — NÍVEL 04 — CATEGORIA VI — ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 1221.808-9, de acordo com o artigo 6º,



inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c o artigo 7º da E.C nº 41/03, o § 7º, inciso I do artigo 40 da CRFB/88, ficando consequentemente cancelada a fixação de pensão publicada em 13/07/2021, conforme parcela abaixo: Proventos do cargo:

Lei nº 3.521/2020 c/c artigo 7º da E.C nº 41/03, o § 7º, inciso I do artigo 40 da CRFB/88...R\$ 5.933,46

Gratificação de Adicional:

35% - Art.98 inciso I da Lei n° 531/85 c/c a Deliberação n° 2833/72, artigo 7° da E.C nº 41/03, o § 7°, inciso I do artigo 40 da CRFB/88, calculada sobre o vencimento do cargo integral face decisão judicial no processo n° 0051439-30.2009.8.19.0002 (2009.002.051709-5), (Administrativo nº 70/7424/2013 310/000751/2013)...R\$ 4.694,64

Gratificação de Produtividade:

= R\$11,674,34 x 70% = R\$8.172,04 + R\$6.433,57 = R\$14.605,61

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -EMUSA ATOS DO PRESIDENTE

PORT. №. 961/2021 – Dispensar a contar de 15/07/2021, THAYS ALMEIDA LIMA da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 7.

PORT. Nº. 962/2021 - Designar a contar de 15/07/2021, MARIA ERLANDIA ALVES DA ROCHA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 7, em vaga decorrente da dispensa de Thays Almeida Lima.

PORT. Nº. 963/2021 – Designar a contar de 01/07/2021, DEILA TEREZINHA MATTOS MURUCI para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 4, em vaga decorrente da dispensa de JUCELINO MACHADO DO AMARAL.

PORT. Nº. 964/2021 - Tornar insubsistente a portaria de nº 980/2021, publicada em 14/07/2021.

PORT. Nº. 965/2021 - Tornar insubsistente a portaria de nº 981/2021, publicada

PORT. Nº. 959/2021 — Dispensar a contar de 01/07/2021, ANDREIA PINTO RODRIGUES da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO — 1.

PORT. Nº. 960/2021 - Designar a contar de 01/07/2021, SERGIO INACIO TAVARES para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 1, em vaga decorrente da dispensa de Andreia Pinto Rodrigues.

Na publicação do dia 08/07/2021 Port. nº 947/2021 ONDE SE LÊ: ERALDO LOPES SCHUETT LEIA-SE: ERALDO LOPES SUHETT.

Na publicação do dia 14/07/2021 Port. nº 929/2021, ONDE SE LÊ: 01/06/2021 LEIA-SE: 01/072021.

Na publicação do dia 14/07/2021 Port. nº 930/2021, ONDE SE LÊ: 01/06/2021 LEIA-SE: 01/072021.